

seu esposo, o servidor HERLDO HEBERT MAURO JUNIOR – Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5412510, ocorrido em 28/04/2020;
CONSIDERANDO: a necessidade de apuração para esclarecer quanto a possível morte por COVID 19 do supracitado servidor, com escopo de pagamento de pensão especial e outros direitos que porventura forem garantidos por lei;

CONSIDERANDO: o que preceitua o art. 160, II, “c” da Lei nº 5.810/94 e o Decreto 674/2020, art. 2º, I, II, “a”.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor HERALDO HEBERT MAURO JUNIOR – Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 542510, ocorrido em 28/04/2020, possivelmente por COVID 19, objetivando o direito de recebimento de pensão especial por sua esposa ALESSANDRA DO SOCORRO SANTOS MAURO;

II – DESIGNAR como Autoridade Apuradora a servidora LOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA – Delegada de Polícia Civil, lotada na Corregedoria-Geral, para no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para que adote as providências de alçada para o pleno cumprimento deste ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 149/2020 – DGPC/PA,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os requerimentos registrados sob os números 2020/537175 e nº 2020/567209, na Diretoria de Recursos Humanos pelas interessadas JOYCIANNE DOS REIS SOUSA LIMA e DUCILMAR LEMOS DA COSTA CARVALHO, solicitando a pensão especial pelo falecimento do servidor RAIMUNDO DA LUZ CARVALHO FILHO – Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 55794, ocorrido em 03/07/2020;

CONSIDERANDO: a necessidade de apuração para esclarecer quanto a possível morte por COVID 19 do supracitado servidor, com escopo de pagamento de pensão especial e outros direitos que porventura forem garantidos por lei;

CONSIDERANDO: o que preceitua o art. 160, II, “c” da Lei nº 5.810/94 e o Decreto 674/2020, art. 2º, I, II, “a”.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor RAIMUNDO DA LUZ CARVALHO FILHO – Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 55794, ocorrido em 03/07/2020, possivelmente por COVID 19, objetivando o direito de recebimento de pensão especial;

II – DESIGNAR como Autoridade Apuradora o servidor OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ – Delegado de Polícia Civil, lotado na Corregedoria-Geral, para no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para que adote as providências de alçada para o pleno cumprimento deste ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 150/2020 – DGPC/PA,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os requerimentos registrados sob os números 2020/511192 e nº 2020/520624, na Diretoria de Recursos Humanos pelas interessadas CLEUCILENE CIRILO DA SILVA e MARIA TANIA SILVA SOUZA, solicitando a pensão especial pelo falecimento do servidor MILKSON IRAILSON DA SILVA CAETANO – Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5858933, ocorrido em 10/07/2020;

CONSIDERANDO: a necessidade de apuração para esclarecer quanto a possível morte por COVID 19 do supracitado servidor, com escopo de pagamento de pensão especial e outros direitos que porventura forem garantidos por lei;

CONSIDERANDO: o que preceitua o art. 160, II, “c” da Lei nº 5.810/94 e o Decreto 674/2020, art. 2º, I, II, “a”.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor MILKSON IRAILSON DA SILVA CAETANO – Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5858933, ocorrido em 10/07/2020, possivelmente por COVID 19, objetivando o direito de recebimento de pensão especial;

II – DESIGNAR como Autoridade Apuradora a servidora LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegada de Polícia Civil, lotada na Corregedoria-Geral, para no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para que adote as providências de alçada para o pleno cumprimento deste ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 169/2020 – DGPC/PA,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento registrado sob o número 2020/410007, na Diretoria de Recursos Humanos pela interessada MARIA DA CONCEIÇÃO SÁ GUERREIRO SANTA BRÍGIDA, solicitando a pensão especial pelo falecimento do servidor RONI CARLOS FERREIRA SANTA BRÍGIDA – Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5206430, ocorrido em 04/06/2020;

CONSIDERANDO: a necessidade de apuração para esclarecer quanto a possível morte por COVID 19 do supracitado servidor, com escopo de pagamento de pensão especial e outros direitos que porventura forem garantidos por lei;

CONSIDERANDO: o que preceitua o art. 160, II, “c” da Lei nº 5.810/94 e o Decreto 674/2020, art. 2º, I, II, “a”.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a Delegada LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA como Autoridade Apuradora para apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor RONI CARLOS FERREIRA SANTA BRÍGIDA – Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5206430, ocorrido em 04/06/2020, possivelmente por COVID 19, objetivando o direito de recebimento de pensão especial por sua companheira MARIA DA CONCEIÇÃO SÁ GUERREIRO SANTA BRÍGIDA;

II – DESIGNAR como Autoridade Apuradora a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PICAÇO – Delegada de Polícia Civil, lotada na Corregedoria-Geral, para no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para que adote as providências de alçada para o pleno cumprimento deste ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 172/2020/PA – GAB-DG/PC-PA,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: requerimento registrado sob o número 2020/386454, na Diretoria de Recursos humanos pelos interessados DORALICE LIMA DA CRUZ e RAPHAEL ANDERSON CARVALHO DA CRUZ, solicitando a pensão especial pelo falecimento do servidor REGINALDO LIMA DA CRUZ – Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 5703956, ocorrido em 06/05/2020;

CONSIDERANDO: a necessidade de apuração para esclarecer quanto a possível morte por COVID 19 do supracitado servidor, com escopo de pagamento de pensão especial e outros direitos que porventura forem garantidos por lei;

CONSIDERANDO: o que preceitua o art. 160, II, “c” da Lei nº 5.810/94 e o Decreto 674/2020, art. 2º, I, II, “a”.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor REGINALDO LIMA DA CRUZ – Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 5703956, ocorrido em 06/05/2020, possivelmente por COVID 19, objetivando o direito de recebimento de pensão especial por sua genitora DORALICE LIMA DA CRUZ e por seu filho RAPHAEL ANDERSON CARVALHO DA CRUZ;

II – DESIGNAR como Autoridade Apuradora a servidora REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA – Delegada de Polícia Civil, lotada na Corregedoria-Geral, para no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para que adote as providências de alçada para o pleno cumprimento deste ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ